



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.781/2004, de 29 de julho de 2004.

SÚMULA: Concede da isenção de tributos, impostos e taxas á empresa AUTOMOLAS EQUIPAMENTOS S/A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder prorrogação de isenção de pagamentos e tributos, impostos e taxas municipais à Empresa AUTOMOLAS EQUIPAMENTOS S/A, pelo período de 2 (dois) anos.

ART. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. (primeiro) de janeiro de 2004.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 29 de julho de 2004.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Vilson Rico
Secretário Municipal de Administração

Saturnino Disney Reche
Secretário Municipal da Fazenda

Projeto nº 49/2004.

Autor: Executivo Municipal.